SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP
São Paulo , 03 de Março de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO I | Nº 0130

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
LEI Nº 2.341

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício de 2.011, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 21.561.700,00 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta e um mil e setecentos reais).
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R$	2.991.100,00
Receita de Contribuições	R$	250.000,00
Receita Patrimonial	R$	48.700,00
Receita Agropecuária	R$	0,00
Receita Industrial	R$	0,00
Receita de Serviços	R$	44.200,00
Transferências Correntes	R$	15.969.600,00
Outras Receitas Correntes	R$	347.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$	10.000,00
Alienação de Bens	R$	160.000,00
Transferências de Capital	R$	1.741.000,00
Outras Receitas de Capital	R$	0,00
TOTAL DA RECEITA	**R$**	**21.561.700,00**

Art 3º - A despesa é fixada em conformidade com os anexos a esta lei, observando a demonstração por Unidade/Sub-Unidade Orçamentária.

01	**LEGISLATIVO**		
01.01	Câmara Municipal	R$	672.000,00
02	**EXECUTIVO**		
02.01.00	Gabinete do Prefeito e Dependências	R$	870.000,00
02.02.00	Administração e Finanças	R$	2.799.700,00
02.03.01	Ensino Fundamental	R$	1.670.000,00
02.03.02	Fundeb	R$	2.570.000,00
02.03.03	Ensino Infantil/Creche	R$	1.300.000,00
02.04.00	Fundo da Saúde	R$	3.355.000,00
02.05.00	Fundo do Desenvolvimento Social	R$	2.125.000,00
02.06.00	Esporte, Cultura e Turismo	R$	1.775.000,00
02.07.00	Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico	R$	3.585.000,00
02.08.00	Agricultura e Meio Ambiente	R$	840.000,00
	TOTAL	**R$**	**21.561.700,00**

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 5.480.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), assim discriminado:

01 – Saúde	R$	3.355.000,00
02 - Assistência Social	R$	2.125.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:
I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64;
II - remanejar recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do artigo 167 da Constituição Federal;
III - contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar as dotações do seu orçamento, por ato de sua Mesa Diretora, observado o disposto no item I deste artigo.
Art. 6º - As disposições desta lei passam a integrar a Lei nº 2.240, de 18 de junho de 2.009,com as alterações da Lei nº 2321 de 23 de julho de 2.010 que dispôs sobre o plano plurianual para o período de 2.010 a 2.013, bem como a Lei nº 2.320, de 23 de julho de 2.010, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.011.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Bocaina, em 07 de dezembro de 2010.
Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B95F831D

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 34, DE 1.º DE MARÇO DE 2011.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, considerando o disposto no inciso VI do Artigo 62 da Lei Orgânica do Município e usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1.º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2011:
I – 7 de março – segunda-feira – Carnaval;
II – 8 de março – terça-feira – Carnaval.

Artigo 2.º O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrupto.

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 1.º de março de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:0D80E0AA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
DECRETO N.º 31, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre as consignações em Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º A Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Funcional ficam autorizadas a celebrar Convênio com instituições financeiras, com a finalidade de proporcionar aos seus servidores públicos a aquisição de empréstimos e financiamentos, bem como aquisição de cartão de crédito, realizados mediante consignação em folhas de pagamento, autorizado pelos servidores e previamente averbado para implantação na folha de pagamento.

Artigo 2.º Para fins dos presentes, a soma das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder o valor equivalente a **40 % quarenta por cento** da totalidade dos vencimentos, proventos e pensões, respeitando o limite de **10 %, dez por cento** exclusivos para empréstimos rotativos mediante cartão de crédito consignado e até **30 %, trinta por cento** para todas as demais consignações facultativas, inclusive para empréstimos e financiamentos pessoais consignados.

Artigo 3.º Em caso de demissão ou pedido de demissão, o saldo a vencer calculado na data do ato, deverá ser repassado ao departamento pessoal, o qual deverá ser considerado como adiantamento salarial e deverá ser descontado das verbas rescisórias. Caso as verbas rescisórias não atinjam o montante devido, deverá ser remetido ao servidor um boleto com o saldo a quitar restante.

Artigo 4.º Os empréstimos para consignação em folha de pagamento em favor de terceiros são privativos de agentes políticos, estáveis no serviço público e dos servidores estatutários, ficando vedados aos empregados admitidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Estagiários.
Artigo 5.º Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações registradas serão mantidas e repassadas às instituições financeiras até a efetiva liquidação dos referidos empréstimos.

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º Fica revogado o Decreto n.º 58, de 26 de maio de 2006.

P.M. de Taquarituba, 28 de fevereiro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária

Publicado por:
Jacqueline de Oliveira
Código Identificador:60B32386

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TAQUARITUBA – SP

Taquarituba, 01 de Março de 2011.
CONVOCAÇÃO
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Taquarituba vem por meio deste, convocar os membros deste conselho, para a reunião ordinária que acontecerá no dia 03/03/2011 às 08h00min na sala de reuniões da Coordenadoria Municipal da Ação Social, localizada a Av. João Osvaldo Leiva nº. 400 Novo Centro.
Pautas da Reunião:
- Prestação de Contas do Projeto Brincando e Aprendendo

SAMANTA CAROLINE GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:7B03D9C8